

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC: 506 149 811

EDITAL

N° 284/2013/SEGA

Manuel Orlando Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, torna público que no dia 7 de novembro do ano em curso, exarou despacho consubstanciado na delegação e subdelegação de competências na Senhora Vereadora em Regime de Tempo Inteiro, **Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves:**

I - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

- 1 Representar o município em juízo e fora dele.
- 2 Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos.
- 3 Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais.
- 4 Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal.
- 5 Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação.
- 6 Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas.
- 7 Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas.
- 8 Conceder terrenos, no cemitério propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

II - SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Na sequência da deliberação camarária tomada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária do pretérito dia 23 de outubro do ano em curso, que aprovou proposta de delegação de competências por mim subscrita, e ao abrigo das disposições combinadas previstas, respetivamente, no n.º 2, do artigo 36.º da referida Lei n.º 75/2013, e o estatuído nos artigos 36º e 37º do Código do Procedimento Administrativo, **subdelego** na vereadora em regime de tempo inteiro, **Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves,** as seguintes competências:

1 – Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município,

designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade.

2 – Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

3 - Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos.

4 – Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos.

5 – Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura.

6 - Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos.

7 – Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia.

8 – Estabelecer as regras de numeração dos edifícios.

III – Ratificar todos os atos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a delegação de competências objeto da presente proposta.

IV – Proceda-se à divulgação pública do teor integral do presente despacho, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e inserção permanente na página da internet do município, bem como, dê-se conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa.

E eu, In In Ithers subscrevi.

Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, o

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital outros de igual teor, que vão ser afixados no átrio do município e demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet – http://www.cm-montalegre.pt.

Paços do Concelho, 07 de novembro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Orlando Fernandes Alves)